

FL Q.

Gabinete do Defensor Público Geral

## EDITAL Nº 06/2016

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

CONSIDERANDO que a Defensoria tem por dever institucional a defesa de grupos vulneráveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma resposta da Defensoria Pública do Estado do Ceará às demandas por assistência jurídica e plena aos indivíduos e/ou grupos vulneráveis, nos mais diversos pleitos, principalmente afetos às áreas da saúde, da infância e juventude e do sistema penitenciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação sistemática e conjunta em demandas de elevado grau de especialidade e vulnerabilidade, bem como o atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011 e atividade extraordinária, este constante na Resolução nº 118/2015, bem como, o art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

## RESOLVE:

**Art. 1º -** Criar três Grupos de Trabalho para apoio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública com atuação conjunta e prioritária no interior do Estado.

§ 1° - Serão 03 (três) os Grupos de Trabalho (GT), sendo um para cada temática, quais sejam:



FL 04 gr. DPGE

Gabinete do Defensor Público Geral

- a) Grupo de Trabalho para apoio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública no desempenho das funções relativas à temática da saúde;
- b) Grupo de Trabalho para apoio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública no desempenho das funções relativas à temática da infância e juventude;
- c) Grupo de Trabalho para apoio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública no desempenho das funções relativas à temática do sistema penitenciário.
- § 2° Os GT's serão coordenados pelos defensores públicos constantes no anexo único do presente edital.
- § 3° Comporão também os GT's 01 (um) membro de cada Núcleo Temático da Capital, cuja a área de atuação corresponda a temática do Grupo de Trabalho.
- § 4° Cada GT será composto por, no máximo, 10 (dez) defensores públicos, excluindo destes os coordenadores e membros referidos nos § 2º e 3° deste artigo.
- § 5° Os participantes de cada GT reunir-se-ão, quando necessário, para articular ações e atuações estratégicas relativas à sua área específica.
- § 6° Os peticionamentos e atuações em geral, de cada GT, serão conjuntas.
- § 7° As atividades desenvolvidas pelos defensores ocorrerão, prioritariamente, sem prejuízo das funções, o que será descriminado na portaria de designação.
- Art. 2° Serão abertas inscrições para os Defensores Públicos interessados em atuar nos Grupos de Trabalho para apoio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública para desempenho das funções nas temáticas de saúde, de infância e juventude e do sistema penitenciário, incluídas todas as atividades preparatórias para a atuação em tais temáticas, como reuniões e capacitações, atendimentos, assim como exercício das mais diversas atividades defensoriais, a serem indicadas em portaria específica.
- Art. 3° A escolha dos participantes observará o critério de antiguidade.





Gabinete do Defensor Público Geral

§ 1° - Poderão concorrer nessa atuação extraordinária os Defensores Públicos em efetivo exercício.

§ 2º - Serão disponibilizados 30 (trinta) vagas para os Grupos de Trabalho para apoio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública para desempenho das funções nas temáticas de saúde, de infância e

juventude e do sistema penitenciário, nos termos do art. 1º, §4º deste Edital.

§ 3º - O preenchimento de cada Grupos de Trabalho observará a escolha apontada pelo Defensor

Público, que poderá participar de mais de um dos grupos indicados no art. 1º, §1º deste Edital.

Art. 4° - Serão expedidas pelas Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior portarias

específicas para atuação nas referidas atividades jurídicas.

Art. 5° - Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados, inicialmente, ao e-mail

cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia 29 de julho de 2016, no entanto, a qualquer tempo poderão ser

inscritos defensores públicos.

Art. 6° - A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do site da DPGE.

no dia 03 de agosto de 2016.

Art. 7° - Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, aos 21 de

julho de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerq

Defensora Pública Geral do Estado

DPGE-CE





Gabinete do Defensor Público Geral

## ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 06/2016

	Coordenadores	
01	Andrea Pereira Rebouças	
02	Michele Cândido Camelo	
03	Natali Massilon Pontes	
04	Ricardo César Pires Batista	
05	Roberta Madeira Quaranta	
06	Sâmia Costa Farias Maia	